ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA MILITAR

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE SOLDADO AUXILIAR DE SAÚDE DA PMES/2026.

Projeto contendo às diretrizes básicas para contratação de serviços técnico - especializados a ser celebrado com vistas à realização de concursos públicos para provimento de cargos na PMES.

Vitória-ES, 15 julho de 2026.

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 1 / 55

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA MILITAR

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

1 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Objeto

Objetiva o presente Termo de Referência (TR) a contratação de instituição de ensino, fundação ou empresa privada para prestação de serviço de coordenação, organização, planejamento e execução do concurso público visando o provimento de cargos de Soldado Auxliar de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, sendo as 04 (quatro) etapas iniciais do certame: Exame Intelectual, Aferição de Idade, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica.

I) 95 (noventa e cinco) vagas para o cargo de Soldado da Qualificação Policial Militar de Praças Auxiliares de Saúde (QPMP-S), sendo:

CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
Soldado	Auxiliar de Saúde	95

1.2 Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD ESTIM	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0281120	9239	Contratação de instituição de ensino, fundação ou empresa privada para prestação de serviço de coordenação, organização, planejamento e execução do concurso público visando o provimento de cargos de Soldado Auxliar de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo	Unitário	12.000	R$_____	R$ _____

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 21 ao 28 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada no item **1. Descrição da Necessidade da Contratação**, do Estudo Técnico Preliminar que precedeu o presente Termo de Refência, conforme peça **#82** do Processo E-docs **2025-QPR0G** e ratificado no próximo item.

2.2 Fundamentação:

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 2 / 55

2.2.1 A Lei Complementar Estadual (LCE) nº 533/2009, de 28.12.2009 dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo – PMES. No que se refere às Praças, a norma estabelece que estes militares são qualificados em duas categorias: Combatentes e Especialistas, sendo os Especialistas qualificados como Músicos ou Saúde. Cada uma dessas qualificações possui como cargo inicial a graduação de Soldado, respectivamente Soldado Músico (Sd QPMP-M) e Soldado Auxiliar de Saúde (Sd QPMP-S), e este último será o objeto desse estudo.

2.2.2 A Lei Complementar Estadual (LCE) nº 3.196/1978, de 24 de fevereiro de 1978, alterada pela LCE nº 667/2012, regula o ingresso na PMES, dispondo, em seu art. 9º, que o ingresso ocorre nas carreiras de Praças ou Oficiais, através de concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado ao provimento da qualificação Auxiliar de Saúde, mediante incorporação, matrícula ou nomeação na graduação ou posto inicial de cada carreira, em conformidade com a legislação vigente. O § 1º do mesmo artigo prevê que os concursos voltados às carreiras de Praças da Qualificação Policial Militar Auxiliar de Saúde deve contemplar provas de conhecimentos específicos e matérias correlatas à especialidade, nos termos do conteúdo programático definido em edital.

2.2.3 Portanto, a única forma de recomposição do efetivo policial militar na PMES autorizado pelo legislador é através de concurso público.

2.2.4 Além disso, a legislação estabelece que o candidato deve ser aprovado no Teste de Aptidão Física (TAF) e no Exame Psicossomático, conforme parâmetros fixados pela corporação, bem como, no caso do cargo de Praça Auxiliar de Saúde, possuir cursos específicos na área de saúde a ser definido em edital. É igualmente exigida a aptidão nos exames de saúde e a aprovação na Investigação Social, destinada a comprovar a idoneidade moral e a conduta ilibada. Por fim, o candidato deve apresentar toda a documentação exigida e atender aos requisitos etários, considerando-se a idade máxima no primeiro dia de inscrição e a idade mínima na data de matrícula no Curso de Formação de Soldados, nos termos do art. 10 da Lei Nº 3.196/1978.

2.2.5 A realização de concurso público para ingresso na PMES demanda a execução de um conjunto estruturado de etapas, que exigem elevado grau de organização, logística e especialização técnica. A elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como a gestão dos resultados, requerem planejamento detalhado e infraestrutura operacional adequada, garantindo legalidade, moralidade e publicidade em todas as fases do certame. A complexidade do processo é ampliada pelo volume de candidatos, pela multiplicidade de etapas e pela necessidade de cumprimento rigoroso dos prazos e critérios estabelecidos nos editais.

2.2.6 Nesse contexto, o Governo do Estado, em consonância com o planejamento estratégico de recomposição do efetivo da Polícia Militar, **AUTORIZOU** a realização do concurso público, com respaldo nos dados técnicos apresentados pela corporação. A autorização encontra-se formalizada na peça **#58** do Processo E-docs **2025-QPR0G**, registrando a manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo quanto à necessidade de suprir vacâncias identificadas na Qualificação Policial Militar das Praças Auxiliares de Saúde.

2.2.7 Embora a PMES disponha de estrutura, efetivo e expertise para executar internamente etapas diretamente relacionadas às suas atribuições, como recebimento de documentação para matrícula no Curso de Formação, Investigação Social e Exames de

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 3 / 55

Saúde, torna-se imprescindível a abertura de processo visando a contratação de empresa especializada para viabilizar a execução das fases iniciais do concurso, compreendendo o Exame Intelectual (prova objetiva e redação), a aferição de idade, o Teste de Aptidão Física e a Avaliação Psicológica, cuja abrangência excede a capacidade logística da corporação.

2.2.8 Para tanto, o presente estudo mostra que para realização do concurso público é necessária a contratação de instituição de ensino, fundação ou empresa privada habilitada, garantindo plena transparência, qualidade e segurança em todas as etapas do certame, onde a Diretoria de Recursos Humanos da PMES será responsável pela fiscalização integral do processo, respeitando a independência e o sigilo da empresa contratada, que atuará na elaboração e aplicação das provas de conhecimentos específicos e disciplinas correlatas, bem como na condução das demais etapas do processo seletivo, considerando a complexidade do concurso, as variáveis de seleção e a celeridade exigida para atender às demandas de segurança pública.

2.2.9 A formalização da contratação proposta observa os princípios da indisponibilidade e da supremacia do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A medida busca não apenas suprir a necessidade de recomposição de efetivo, mas também assegurar igualdade de condições entre os candidatos, fortalecendo a meritocracia, a isonomia e a impessoalidade na administração pública. A contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência, segurança e economicidade na execução do processo seletivo, garantindo a aplicação de métodos técnicos e pedagógicos adequados, com infraestrutura tecnológica compatível, assegurando precisão, segurança e qualidade em todas as fases.

2.2.10 Em síntese, o presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição de ensino, fundação ou empresa privada especializada para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de 95 (noventa e cinco) vagas para o cargo de Soldado Auxiliar de Saúde (Sd QPMP-S), sendo a contratada responsável pela elaboração e publicação de do edital específico para o cargo, bem como pela aplicação das 04 (quatro) etapas iniciais do certame: Exame Intelectual, Aferição de Idade, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica.

2.2.11 Urge salientar que a realização de Concursos Públicos por instituição de ensino, fundação ou empresa privada vem sendo adotada pela PMES ao longo dos últimos anos, obtendo-se excelentes resultados na seleção do público de ingresso.

2.3 Dos Projetos Relacionados:

a) Plano Estratégico ES 2030;

b) Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2035;

c) Planejamento Estratégico da PMES 2024-2027.

2.4 Da Necessidade da Prestação do Serviço:

2.4.1 Recomposição urgente da defasagem do efetivo de Soldados da Polícia Militar, de forma a propiciar uma melhoria na segurança pública de nosso Estado, bem como na qualidade da prestação dos serviços já a partir do ano de 2026.

2.5 Elaboração e Revisão do Termo de Referência:

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 4 / 55

2.5.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Técnica da Polícia Militar do ES, designada pela Portaria nº 765-S do Comando-Geral da PMES de 11 de junho de 2025, publicada no BGPM Nº 024 de 13/06/2025, sob a Presidência **Maj QOCPM** ELISON VANDER MARTINS, RG 19.422-4/NF 883260 e tendo como membros presentes: **Cap QOAPM** ALAN NUNES DE MELO, RG 18.135-1/NF 875147; **Cap QOAPM RR** UDSON JAKSON COUTINHO RUFINO, RG 14.644-0/NF 846330; **2º Sgt QPMP-C** BIANCA CLAUDIO DE SANTANA, RG 20.281-2/NF 2968363, **3º Sgt QPMP-C** CRISTIANE ALMEIDA DE ARRUDA, RG 20.298-7/NF2968673 e **3º Sgt QPMP-C** DIONE SANTOS THOM, RG 22.098-5/NF 3379230.

2.6 Autorização do Concurso Público:

2.6.1 José Renato Casagrande - Governador do Estado do Espírito Santo (E-Docs 2026-PBDQKX, #58, Processo 2025-QPR0G).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no item **7. Descrição da Solução** do Estudo Técnico Preliminar que antecedeu o presente Termo de Refência, conforme peça **#82** do Processo E-Docs **(2025-QPR0G)**.

3.2 O objeto do presente Termo de Referência se enquadra perfeitamente entre os requisitos do processo de contratação direta, na forma do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, XV, da mesma Lei, e em observância ao art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 911/2019.

3.2.1 Nesse sentido, cabe dizer que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e ratificou o comando legal para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode ser substituído, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3.2.2 Além disso, os processos licitatórios são relativamente onerosos, já que necessitam envolver um número maior de funcionários, demandam maior tempo e do ponto de vista do valor do serviço acabam encarecendo o processo como um todo.

3.2.3 Em relação às contratações de serviços mediante contratação direta, a Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU) assim dispõe:

> É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

3.2.4 Considerando que a Súmula do TCU interpreta a contratação de realização de concurso público sob a legislação de licitações antiga (Lei nº 8.666/1993), impõe-se assinalar que a Lei nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações e Contratos – trouxe a mesma hipótese, conforme restará demonstrado.

3.2.5 A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 5 / 55

administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2.6 Muito embora a referida lei tenha estabelecido a obrigatoriedade de licitação, ela trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode deixar de ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3.2.7 Para que se possa discorrer sobre a possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação, é imprescindível iniciar pelo comparativo dos dispositivos legais na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 24, inc XIII, da Lei nº 8.666/93	**Art. 75, inc XV, da Lei nº 14.133/21**
Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de **instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente** da **pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha **inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos**; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)	Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de **instituição brasileira** que tenha por **finalidade estatutária** apoiar, captar e executar **atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades**, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha **inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**;

3.2.8 Tal comparação tem por finalidade evidenciar que não houve alteração no espírito da lei (*mens legis*), da antiga para a nova lei de licitações, de modo que se vislumbra estabelecer sinergia com a doutrina e jurisprudência, muito farta no âmbito da Lei 8.666/93 e ainda escassa com relação a nova Lei.

3.2.9 Com o objetivo de robustecer ainda mais os argumentos trazidos até aqui, faz-se menção ao PARECER PGE/PCA Nº 01063/2021, **datado de 25.08.2021**, peça # 187, **Processo Nº: 2020-NN35Q**, onde o D. Procurador do Estado, Fabiano Giaquinto Herkenhoff, OAB/ES Nº 5.510, assim se manifestou:

> O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, já assentou, por meio do Parecer Consulta nº 13/2013, que NÃO é possível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público, por intermédio da modalidade licitatória “pregão”, devendo o gestor proceder à realização de licitação do tipo “técnica” ou “técnica e preço”. Confira- se:
>
> > CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTIVOS E OPERACIONAIS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO POR MEIO DE PREGÃO - IMPOSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93.
>
> A orientação dada pela Corte de Contas Estadual encontra guarida na jurisprudência dominante nos tribunais pátrios:
>
> > APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PLEITOS DE NULIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO ADMINITRATIVO CELEBRADO COM A VENCEDORA, DEVOLUÇÃO AOS COFRES

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f890844e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 6 / 55

PÚBLICOS DE SUPOSTOS VALORES RECEBIDOS E PROIBIÇÃO DA MUNICIPALIDADE CONTRATAR COM A MESMA. OBJETO LICITATÓRIO - EMPRESA RESPONSÁVEL PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, JUNTO À MUNICIPALIDADE, DE DIVERSOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO. ATIVIDADE EMINENTEMENTE INTELECTUAL. IRREGULARIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. TERCEIRIZAÇÃO PELA CONTRATADA DA REALIZAÇÃO DAS PROVA. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 78, VI, DA Lei nº 8.666/93. DEVOLUÇÃO DE SUPOSTO VALOR RECEBIDO - DEVIDO. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Restou demonstrado nos autos que tanto o tipo de licitação adotado pela municipalidade para a contratação de empresa para a realização de concurso público, como a terceirização pela vencedora e contratada para a realização de provas, se mostraram irregulares, estando escorreita a sentença que o anulou. E devida a devolução aos cofres públicos pela apelante de suposto valor recebido da referida contratação, pois deve prevalecer o interesse público sobre o particular. (TJ/PR, Apelação Cível nº 692.913-9, Relator: Des. Luiz Mateus de Lima, Revisor: Des. José Marcos de Moura, 16.11.2010, DJ 519 de 30.11.2010) (Grifos e destaques nossos)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS VISANDO A ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MÉDICOS, PSICÓLOGOS CONTADORES, ENFERMEIROS, ETC.) - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - NECESSIDADE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO
- SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. (7952063
PR 795206-3 (Acórdão), Relator: Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, Data de Julgamento: 14/02/2012, 4ª Câmara Cível). (Grifos e destaques nossos)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS VISANDO A ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MÉDICOS, PSICÓLOGOS CONTADORES, ENFERMEIROS, ETC.) - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - NECESSIDADE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO
- SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. (7952063
PR 795206-3 (Acórdão), Relator: Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, Data de Julgamento: 14/02/2012, 4ª Câmara Cível). (Grifos e destaques nossos)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LICITAÇÃO. PREGÃO. MODALIDADE QUE SE APLICA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. CONTRATAÇÃO, NA ESPÉCIE, VISANDO A ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO.
RECURSO DESPROVIDO. "Não se enquadrando o objeto da licitação no rol taxativo do Decreto 3784/2001, é descabida a modalidade pregão, por não se tratar de serviços de natureza comum" (TJ/PR, 4.ª CCv, Reex. Nec. n.º 419.944-4, Rel.ª Des.ª Regina Afonso Portes, j. em 31.03.2008). (TJPR - 5ª C. Cível - AI 0676290-1 - Rio Branco do Sul - Rel.: Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira - Unânime - J. 07.12.2010). (Grifos e destaques nossos)

Ante o exposto, embora não tenha passado pelo crivo da PGE no momento oportuno, forçoso reconhecer a NULIDADE da Ata de Registro de Preços nº 043/2020, haja vista que o registro de preços oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2020 (#53) adotou o critério "menor preço unitário por lote" (e não do tipo "técnica e preço") na contratação de empresa especializada, ou seja, em desacordo com o entendimento consolidado no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Parecer Consulta nº 13/2013) e da jurisprudência dominante nos tribunais pátrios.

3.2.10 Corroborando com a manifestação do D. Procurador do Estado Fabiano

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 7 / 55

Giaquinto Herkenhoff, OAB/ES nº 5.510 trazida acima, registra-se a "**recomendação nº 02**", expressa no **Despacho PEG/PCA nº 01356/2021**, **datado de 03.09.2021**, E-Docs 2021-28L08J, página 05, no bojo do **Processo nº 2020-NN35Q**, que colacionou "**nada obstante, faz-se necessária a apuração da irregularidade, uma vez que a adoção do sistema de registro de preço na presente hipótese se revela manifestamente inadequada**", manifestada pela D. Procuradora-Chefe da Procuradoria de Consultoria Adminstrativa, Maira Campana Souto Gama. O objeto da contratação à época era semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

3.2.11 Nesta mesma toada, verifica-se que no **Parecer PGE/PCA nº 01731/2021**, **datado de 17.12.2021**, E-docs 2021-08MGD8, em sede do **Processo nº 2021-SWPF3**, onde, em sua "ANÁLISE JURÍDICA" a partir da página 15, o D. Procurador do Estado Fabiano Giaquinto Herkenhoff, OAB/ES nº 5.510, reforça que a contratação de instituição por meio de dispensa de licitação com base no art. 75, XV da Lei nº 14.133/21 se mostra a via mais pertinente para o objeto deste Termo de Referência.

3.2.12 Conclui-se, portanto, que uma das hipóteses legais que justifica a dispensa de licitação é a contratação de instituição brasileira que tenha o objetivo estatutário de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, ou que exerça atividade de recuperação social do preso, isto é, a lei exige que a instituição não tenha fins lucrativos, demonstrando que seu objetivo tenha caráter social, e não econômico.

3.2.13 Outrossim, a instituição deve ser detentora de indubitável reputação ético-profissional, para que a contratação atinja realmente os fins desejados pela Administração. Nesse aspecto, a dispensa de licitação para contratação de instituição organizadora de concursos públicos, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atende aos requisitos exigidos pela legislação.

3.2.14 Ademais, reiterando a legalidade do processo de contratação direta a ser efetuado pela PMES, cabe observar o Art. 23 da referida lei, que versa: "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. [...] § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

3.2.15 O concurso público para o provimento 95 (noventa e cinco) vagas para o cargo de Soldado Auxiliar de Saúde, integrantes da Qualificação Policial Militar das Praças Auxiliares de Saúde (QPMP-S) da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES enquadra-se perfeitamente dentre os executados para a consecução do desenvolvimento institucional, conforme previsto no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, pois visam a organização e gestão da Administração Pública, bem como o desenvolvimento de recursos humanos.

3.2.16 O desenvolvimento institucional está relacionado às atribuições pertencentes ao órgão gestor para a realização de suas funções e atribuições constitucionais, demandando,

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 8 / 55

portanto, a necessária reformulação de sua estrutura funcional e orgânica, ou seja, trabalhando de forma integrada a estrutura organizacional, o planejamento e o desenvolvimento dos recursos humanos, com vistas a melhorar a prestação do serviço público, bem como atender ao princípio constitucional da eficiência e ainda ampliar o desenvolvimento institucional e, assim, aprimorar os recursos humanos.

3.2.17 Portanto, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, aliado aos benefícios da realização de uma contratação mais célere, dinâmica, menos burocrática e mais flexível, é salutar concluir que a contratação de empresa especializada em concurso público, por dispensa de licitação, é viável e necessária, sendo considerada a melhor alternativa para aquisição do objeto do presente estudo, uma vez que se enquadra dentre os requisitos do processo de contratação direta por dispensa de licitação conforme previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.18 **Por fim, em relação à empresa a ser contratada, verifica-se que ela deve se amoldar ao critério “ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e não possuir finalidade lucrativa”, além de comprovada razoabilidade de preços, ou seja, compatível com os valores praticados pelo mercado.**

3.3 Portanto, a solução indicada neste Termo de Referência, capaz de atender à demanda apresentada, consiste na contratação de empresa especializada na execução de concursos públicos, com recursos adequados para a realização das etapas específicas do certame destinado ao provimento de vagas para o cargo de Soldado Auxiliar de Saúde.

3.4 Estimativas das Quantidades para a Contratação:

3.4.1 Nos últimos 10 (dez) anos, foi realizado apenas um Concurso Público para o cargo de Soldado Auxiliar de Saúde na PMES, sendo no ano de 2022, com 763 (setecentos e sessenta e três) inscritos.

3.4.2 Destaca-se que no concurso público realizado no ano de 2022 foram exigidos dos candidatos a seguinte qualificação técnica e em apenas 05 (cinco) áreas especificas, a saber:

a) Curso Técnico em Farmácia - 02 vagas ofertadas;

b) Curso Técnico em Laboratório - 02 vagas ofertadas;

c) Curso Técnico em Saúde Bucal - 10 vagas ofertadas;

d) Curso Técnico em Enfermagem - 08 vagas ofertadas;

e) Curso Técnico em Veterinária - 02 vagas ofertadas.

3.4.3 Totalizando 24 (vinte e quatro) vagas ofertadas no concurso público para o cargo de Soldado da Qualificação Policial Militar das Praças Auxiliares de Saúde - QPMP-S.

3.4.4 Contudo, ante a limitação do mercado de trabalho, das 24 (vinte e quatro) vagas ofertadas nas 05 (cinco) áreas técnicas, apenas 19 (dezenove) foram preenchidas e em somente 03 (três) das áreas técnicas contempladas, havendo necessidade de distribuir as

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 9 / 55

vagas que sobraram para os candidatos que possuiam o Curso Técnico de Enfermagem, seguindo uma regra editalícia de remanejamento de vagas, caso não houvesse candidatos aptos a ocupá-las ao final do concurso.

3.4.5 Ao final do concurso do CFSD da Qualificação Policial Militar das Praças Auxiliares da Saúde - QPMP-M no ano de 2022 as vagas foram ocupadas da seguinte forma:

Qualificação	Vagas Ofertadas	Vagas Preenchidas	Resultado Final
Técnico Farmácia	02	00	Remanejadas para os candidatos que possuiam o Curso Técnico em Enfermagem.
Técnico Laboratório	02	01	01 vaga foi ocupada por um candidato com o Curso Técnico em Laboratório e a outra foi remanejada para um candidato que possuia o Curso Técnico em Enfermagem.
Técnico Saúde Bucal	10	03	03 vagas foram ocupadas por candidatos que possuiam o Técnico Saúde Bucal e a outras 07 vagas foram remanejadas para candidatos que possuiam o Curso Técnico em Enfermagem
Técnico Enfermagem	08	20	Todas as vagas foram preenchidas e ainda recebeu as vagas remanescentes não preeenchidas nas outras Qualificações Técnicas
Técnico Veterinária	02	00	Remanejadas para os candidatos que possuiam o Curso Técnico em Enfermagem
TOTAL	**24**	**24**	

3.4.6 Ao final do Concurso Público para o cargo de Soldado Auxiliar da Saúde/2022, verificou-se que não se alcançou o resultado pretendido, que era suprir os claros existentes de Soldados com suas qualificações técnicas específicas dentro da Diretoria de Saúde/Hospital da Polícia Mílitar.

3.4.7 Nessa toada, o Comando Geral da PMES empreendeu esforços visando o aprimoramento da legislação castrense junto ao Poder Executivo Estadual e como consequência, no ano de 2024, houve uma significativa alteração legislativa, na qual a Lei Complementar nº 1.103 de 20 de dezembro de 2024, alterou a Lei Complementar nº 3.196/1978 (Estatuto dos Militares do Estado do Espírito Santo), cuja exigência de curso técnico na área de saúde com registro do candidato no respectivo conselho, fator que restringia o acesso ao cargo público, foi substituída pela previsão de que os cursos específicos na área de saúde seriam previstos em Edital de Abertura e tal alteração legislativa possibilitaria um acesso mais amplo e democrártico ao cargo público ofertado.

3.4.8 Vejamos a redação do inciso II, do art. 10, da Lei nº 3.196/1978 - Estatuto do Militares do Estado do Espírito Santo:

> **Diploma normativo do concurso público para o cargo de Soldado da Qualificação Policial Militar de Praças Auxiliares de Saúde - QPMP-S no Ano de 2022**:
>
> “II - para ingresso no quadro da Qualificação Policial Militar de Praças Auxiliares de Saúde (QPMP-S) da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, será exigido nível médio de escolaridade e curso **técnico** na área de saúde específica definida em edital, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecida legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do País ou pelo Ministério da Educação, **além de registro no respectivo Conselho**; (Acrescentado pela Lei Complementar n° 667/2012)”

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 10 / 55

Novo diploma normativo para concurso público para o cargo de Soldado da Qualificação Policial Militar de Praças Auxiliares de Saúde - QPMP-S a partir do Ano de 2024:

“II - para ingresso no quadro da Qualificação Policial Militar de Praças Auxiliares de Saúde - QPMP-S da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo -PMES, será exigido nível médio de escolaridade, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do País ou pelo Ministério da Educação, além de cursos específicos na área de saúde definidos em edital; e (Nova redação dada pela Lei Complementar nº 1.103/2024)”

3.4.9 Analisando as duas redações acima observa-se que foram suprimidas da lei, as exigências de **curso técnico** e a **obrigatoriedade de estar registrado num determinado conselho**, deixando toda essa regulamentação para ser definida em edital que contemplaria **cursos específicos na área de saúde**, de acordo com a necessidade pública apresentada pela Diretoria de Saúde/Hospital da PMES. A nova redação da lei de regência, prestigiou o caráter genêrico e abstrato da lei, visando suprir a máxima demanda de saúde da PMES.

3.4.10 Diante disso na CI/PMES/DS/Nº371/2026, datada de 10.07.2026 (E-Docs n° 2026-Z37S4T) a Diretoria de Saúde informou sua demanda inicial para 10 especialidades, totalizando 95 (noventa e cinco) vagas a saber:

a) 16 (dezesseis) vagas para Sd Auxiliar de Saúde da PMES - Auxiliar de Saúde Bucal;

b) 56 (cinquenta e seis) vagas para Sd Auxiliar de Saúde da PMES - Técnico de Enfermagem;

c) 03 (três) vagas para Sd Auxiliar de Saúde da PMES - Técnico em Radiologia;

d) 10 (dez) vagas para Sd Auxiliar de Saúde da PMES - Técnico em Farmácia;

e) 10 (dez) vagas para Sd Auxiliar de Saúde da PMES - Técnico de Laboratório de Análises Clínicas;

3.4.11 Conforme a nova redação do inciso II, do art. 10, da Lei nº 3.196/1978 - Estatuto do Militares do Estado do Espírito Santo, “**será exigido nível médio de escolaridade**, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do País ou pelo Ministério da Educação”, acumulado com a necessidade dos candidatos possuírem **cursos específicos na área de saúde definidos em edital**.

3.4.12 Com o novo texto o legislador conferiu a Administração Militar, a prerrogativa de, conforme a necessidade pública, manifesta por meio de estudo técnico, definir as especialidades técnicas que serão contempladas para suprir a vacância dos cargos de Soldados Auxiliares da Saúde da Qualificação Policial Militar (QPMP-S).

3.4.13 Portanto, para as qualificações técnicas demandadas pela Diretoria de Saúde/HPM da PMES poderá haver candidatos que realizaram o Ensino Médio integrado com algum curso técnico específico na área da saúde, entretanto, essa não é mais a regra nos dias atuais, por motivos que perpassam restrições legais. Hoje há atividades

HASH: 541d84236279 2fa90a8ac7bd5c0269c260667e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 11 / 55

desenvolvidas na área da saúde por profissionais que se qualificaram por meio da realização de Curso de Auxiliar Técnico, ou de Curso Técnico.

3.4.14 Portanto, para este concurso público que visa o preenchimento dos claros de Soldados Auxiliar de Saúde da Qualificação Policial Militar das Praças Auxiliares da Saúde, a fim de comprovação técnica específica, além do ensino médio, será cobrado **cursos específicos na área de saúde** que deverá ser comprovado de acordo com a regulamentação legal de cada atividade.

3.4.15 Portanto, visando atender a necessidade pública apresentada pela Diretoria de Saúde/Hospital da PMES por meio da CI/PMES/DS/Nº371/2026, datada de 10.07.2026 (E-Docs n° 2026-Z37S4T), em momento oportuno será realizada consulta aos respectivos Conselhos Regionais, visando buscar a regulamentação pertinente para que um profissional exerça as seguintes profissões na área da saúde:

a) Auxiliar em Saúde Bucal;

b) Técnico em Enfermagem;

c) Técnico em Radiologia;

d) Técnico em Farmácia;

e) Técnico em Laboratório de Análises Clínicas;

3.4.16 Somado isso, destaca-se as características atrativas do cargo público, cita-se: Estabilidade Profissional, Remuneração, Benefícios, Qualidade de Vida, Previdência, Progressão de Carreira e Facilidades Financeiras.

3.4.17 Portanto, estima-se o número de 12.000 (doze mil) candidatos inscritos para o concurso público destinado ao provimento de 95 (noventa e cinco) vagas para o cargo de Soldado Auxiliar de Saúde, integrante da Qualificação Policial Militar das Praças Auxiliares de Saúde (QPMP-S) da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES.

3.4.18 Considerando a Lei Complementar nº 533/2009, que dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), a Diretoria de Recursos Humanos realizou levantamento contemplando o efetivo previsto e o existente. No que se refere à Qualificação Policial Militar das Praças Auxiliares de Saúde, há um claro de 100 (cem) militares. Nesse contexto, o presente concurso público visa reduzir a defasagem no efetivo dos quadros da saúde da PMES, que impacta diretamente a prestação de serviços à população.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 12 / 55

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, de acordo com o §2º do art. 122, da Lei n° 14.133/2021.

4.3 Da Garantia de Execução

4.3.1 A contratação conta com garantia da contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.3.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.3.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado disposto específico deste contrato.

4.3.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 13 / 55

4.3.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

(b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

(c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.3.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.3.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.3.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.16 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.17 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 14 / 55

4.3.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto abrange aplicação das 04 (quatro) primeiras etapas do concurso para o cargo de Soldado Auxiliar de Saúde.

5.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2.1 A instituição vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão Organizadora do Concurso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro útil após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

5.1.2.2 Tal reunião terá como objetivo a apresentação das regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital de abertura e o documento de planejamento, com aprovação de cronograma para execução do serviço contratado, ficando registrado que os serviços deverão seguir, preferencialmente, o CRONOGRAMA proposto no **ANEXO IV** do presente documento.

5.1.2.3 A instituição contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo todo o cronograma do certame ultrapassar o limite de 240 (duzentos e quarenta) dias.

5.1.2.4 Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao certame.

5.1.2.5 O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão Organizadora e comporá o edital de abertura.

5.1.2.6 A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo de que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

5.1.2.7 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência os quais serão acompanhadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 15 / 55

5.1.3 Visando garantir a lisura e segurança do certame, a empresa contrata deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.1.3.1 Alocar equipe de segurança capacitada, para atuar durante a realização da prova, coibindo práticas ilícitas ou que perturbem a ordem pública, buscando preservar a lisura de todo o certame.

5.1.3.2 Transportar, guardar e manter sigilo da prova e todo material necessário para sua aplicação.

5.1.3.3 Acompanhar e controlar o manuseio dos malotes de provas até os locais de realização do certame, por meio de sua equipe de segurança contratada para tal finalidade.

5.1.3.4 Dispor de fiscais de corredor (na proporção de um fiscal a cada 100 candidatos inscritos) orientados e devidamente identificados, para o acompanhamento e supervisão dos candidatos fora de sala e nos banheiros, de forma a impedir comunicações verbais ou por outros meios.

5.1.3.5 Rubricar todos os cartões de respostas dos candidatos, inclusive dos ausentes, em campo específico, por um dos fiscais da sala, de forma a garantir que esses não possam ser substituídos.

5.1.3.6 Verificar, por intermédio dos fiscais de prova, sendo 02 (dois) fiscais por sala, quando da devolução dos cartões de respostas por parte dos candidatos presentes, se houve questões deixadas em branco, devendo ser registrada ocorrência na presença do candidato nesses casos, evitando, assim, qualquer suposição de que tais questões possam ser preenchidas posteriormente.

5.1.3.7 Recolher, no dia de aplicação das provas, na entrada dos candidatos em sala, celulares, relógios digitais e ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, acondicionando-os em envelopes plásticos opacos, individuais e com lacre. É terminantemente proibido o manuseio e utilização desses objetos durante a realização das provas. Caso o fiscal de sala constate essa conduta irregular, a empresa deve prever medidas para registrar o fato, lavrar auto do ocorrido, arrolar testemunhas. A prova será recolhida do candidato e ele será eliminado do certame.

5.1.3.8 Os coordenadores devem convocar, 20 (vinte) minutos antes do início das provas, 03 (três) candidatos de salas distintas para testemunharem a abertura do malote contendo as provas. Os candidatos devem verificar a autenticidade do lacre do malote e de seu conteúdo e assinar o Termo de Abertura de Malote das provas.

5.1.3.9 Solicitar aos candidatos em sala a confirmação de inviolabilidade do lacre do envelope contendo as provas a serem aplicadas, fazendo a coleta da assinatura de 02 (dois) candidatos no termo de abertura do envelope de prova ou ata de registro de ocorrências. Somente após esse procedimento será feita à distribuição das provas.

5.1.3.10 Acompanhar os candidatos que desejarem ir ao banheiro.

5.1.3.11 Solicitar aos 03 (três) últimos candidatos em sala a conferência, ao mesmo tempo e em conjunto com os fiscais, do fechamento e lacração do envelope de retorno dos Cartões de Respostas, os quais deverão assinar um termo comprovando o ato, o qual também deverá ser subscrito por pelo menos 02 (dois) fiscais.

HASH: 541d84236279 2fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 16 / 55

5.1.3.12 Solicitar a 02 (dois) candidatos que acompanhem o fechamento e lacração do malote pelo coordenador, onde estarão acondicionados os envelopes contendo os Cartões de Respostas preenchidos, os quais deverão assinar o termo específico, que também deverá ser subscrito por pelo menos 02 (dois) fiscais.

5.1.3.13 Realizar a etiquetagem das carteiras de forma a definir a localização de cada candidato, de forma a dificultar a efetivação de atos fraudulentos.

5.2 Dos Editais e Convocações

5.2.1 A contratada deverá elaborar 01 (um) edital, que deverá ser submetido previamente à apreciação da contratante.

5.2.2 Ficará a cargo da contratada a publicação, em sua página de *internet,* de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos concursos, em especial os relacionados à/ao:

a) Abertura das inscrições;

b) Convocação para todas as etapas do concurso;

c) Resultados finais das provas;

d) Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;

e) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

f) Resultado final.

5.2.3 Até a quarta etapa do concurso para o cargo de Soldado Auxiliar de Saúde, a contratada é responsável pela publicação em diário oficial de todos os atos dos concursos públicos

5.2.4 A partir das etapas citadas no item anterior, a contratada deverá publicar em sua página de *internet*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as publicações inseridas na página de *internet* da PMES referentes aos concursos públicos.

5.2.5 Todo o custo com publicações na imprensa oficial dos referidos editais, referente às etapas citadas no item 5.2.3, correrão por conta da contratada.

5.3 Da Divulgação

5.3.1 A Contratada deverá divulgar o Concurso Público nos meios de comunicação (Rádio e Televisão) local, regional, pela internet e redes sociais (Instagram e Facebook), bem como confeccionar um “Projeto de Divulgação do Concurso”.

5.3.2 Deverá haver também divulgação dos concursos na página de *internet* da organizadora.

5.3.3 Disponibilizar e divulgar em página própria na *internet*, os editais completos contendo o período de inscrições, prorrogações, reabertura, data de realização das provas, divulgação de gabaritos, sistema eletrônico de interposição de recursos, resultados finais e demais informações necessárias e pertinentes até o término das etapas de competência da

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 17 / 55

contratada.

5.3.4 A Contratada deverá repassar à PMES cópia do “Projeto de Divulgação do Concurso” contendo: planejamento (datas, locais, forma, conteúdo, etc.) .

5.3.5 As imagens, gravações, textos, vídeos e demais publicações em redes sociais constantes no “Projeto de Divulgação do Concurso” deverão ser previamente submetidos à Assessoria de Comunicação da Polícia Militar do Espírito Santo (ASCOM) para aprovação, antes da divulgação.

5.3.6 A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, ampliação e melhor direcionamento da divulgação visando atingir o público alvo;

5.3.7 Cabe à Contratada, disponibilizar em banco de dados no servidor da instituição, todas as informações relativas ao Concurso, bem como em sítio eletrônico da empresa, encaminhando-as, antes da divulgação, para apreciação da Contratante.

5.4 Do Atendimento aos Candidatos Pela Contratada

5.4.1 Colocar à disposição dos candidatos uma central de atendimento, podendo ser ou “Call Center” em telefone com custo de chamada local, ou gratuito, ou “Fale Conosco”, ou “Chat” na internet, a fim de atender, auxiliar e orientar os candidatos quanto aos eventos, esclarecer possíveis dúvidas e responder questionamentos.

5.4.2 Disponibilizar página na *internet*, de fácil acesso, para atendimento, possibilitando inscrição, impressão de boleto bancário para pagamento das inscrições e impressão de comprovante de inscrição contendo local, data e horário das provas, bem como gabarito, sistema de interposição de recursos e divulgação do resultado do concurso, inclusive para os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição, beneficiários da Lei Federal nº 13.656/2018.

5.4.3 Disponibilizar página na *internet*, de fácil acesso, para atendimento das solicitações de isenções de taxas de inscrições, de modo a cumprir todas as exigências da Lei Federal n° 13.656/18.

5.4.4 Disponibilizar atendimento especial ao candidato que, por motivo de saúde, necessitar, bem como às candidatas que estiverem amamentando, observadas as regras editalícias.

5.5 Das Inscrições

5.5.1 As inscrições para os concursos públicos deverão ser abertas pelo período de 20 (vinte) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da entidade organizadora, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

5.5.2 A contratada deverá disponibilizar inscrição por meio eletrônico em página na internet, e pagamento diretamente em instituição bancária que tenha cobertura de atendimento em todo território nacional, especialmente nos municípios descritos no item 5.7.3.

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 18 / 55

5.5.3 Os valores das taxas de inscrição, que serão recolhidos em favor do Estado do Espírito Santo, serão definidos pela Polícia Militar do Espirito Santo após a contratação da empresa organizadora do certame.

5.5.4 O valor da inscrição constará no edital dos concursos.

5.5.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela legislação em vigor que estará expressa no edital.

5.5.6 O pagamento das taxas de inscrição será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição e os valores deverão ser depositados em conta específica do Tesouro Estadual.

5.5.7 A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso, com sistema próprio de inscrição que tenha funcionalidade de gerar o respectivo boleto para pagamento bancário, por meio de código de barras.

5.6 Das Etapas do Concurso e do Cronograma Proposto:

5.6.1 O presente concurso público estará organizado em 10 (dez) etapas para os cargos de **Soldados Auxiliares de Saúde**, onde as **04 (quatro) primeiras etapas** serão de responsabilidade da empresa contratada, compreendendo:

5.6.1.2 **Primeira Etapa**:

5.6.1.2.1 Exame intelectual consistirá na aplicação de prova objetiva e prova de redação a todos os candidatos inscritos, com o resultado divulgado em ordem classificatória decrescente.

5.6.1.2.2 O Exame Intelectual será Classificatório e Eliminatório.

5.6.1.2.3 Todo o Exame Intelectual totalizará 120 (cento e vinte) pontos.

5.6.1.2.4 Para não ser eliminado na prova objetiva o candidato deverá:

a) Obter pontuação igual ou superior a, no mínimo, 40 % da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e

b) Obter pontuação igual ou superior a, no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento.

5.6.1.2.5 As questões deverão conter 05 (cinco) alternativas de respostas e somente 01 (uma) correta, totalizando 80 (oitenta) pontos na prova objetiva.

5.6.1.2.6 A redação será valorada de 0 (zero) a 40 (trinta) pontos, consistirá de uma redação de texto dissertativo de até 30 linhas e a distribuição da pontuação será de acordo com a tabela abaixo:

	Aspectos	Pontuação máxima
1	Atendimento ao desenvolvimento do tema.	8
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	8

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 19 / 55

3	Atendimento à estrutura textual proposta.	8
4	Informatividade e argumentação.	8
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		**40**

5.6.1.2.7 Será eliminado o candidato cuja redação fuja ao tema, ou não contenha texto.

5.6.1.2.8 Na correção da prova de redação o candidato deverá obter 40% da pontuação máxima ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do Concurso Público.

5.6.1.2.9 Somente terá a prova de redação corrigida o candidato que não for eliminado na prova objetiva.

5.6.1.2.10 A contratada deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos da PMES, cópias das provas e dos cartões resposta dos candidatos classificados na 1ª Etapa dos Concursos públicos ou quando solicitado pela PMES ou pela Comissão Organizadora do Concurso.

5.6.1.2.11 Para o Cargo de Soldado Auxiliar de Saúde:

I) A contratada deverá elaborar e aplicar, por meio de banca especializada, 01 (uma) prova objetiva ao nível de ensino médio e 01 (uma) prova de redação, conforme programa a ser definido em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso.

II) A Prova Objetiva terá 20 (vinte) questões da disciplina de Língua Portuguesa, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Básicos de Saúde Pública e Gestão de Saúde, 40 (quarenta) questões de Área de Conhecimentos Específicos conforme cada especialidade, ítem 3.4.5, totalizando 80 (oitenta) questões no valor de 01 (um) ponto por questão, conforme quadro abaixo:

CARGO: Soldado Auxiliar de Saúde (QPMP-S)			
DISCIPLINAS	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**
Língua Portuguesa	20	1	20
Conhecimentos básicos de Saúde Pública e Gestão de Saúde	20	1	20
Área de Conhecimentos Específicos	40	1	40
Total de Questões e Pontos	**80**	**----------**	**80**

III) Somente serão corrigidas as redações (prova discursiva), dos candidatos classificados na prova objetiva, inclusive dos candidatos empatados nesta última colocação, de acordo com a ordem classificatória.

5.6.1.3 **Segunda Etapa**:

5.6.1.3.1 Aferição de Idade: Recebimento de toda a documentação exigida no item 5.6.1.3.5 deste Termo de Referência e aferição de idade dos candidatos aprovados e

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 20 / 55

classificados na 1ª etapa do concurso público.

5.6.1.3.2 A entrega de documentação preliminar para aferição de idade será eliminatória.

5.6.1.3.3 Para todos os cargos: Procedimentos de heteroidentificação, a fim de verificar se os candidatos estão em conformidade com a Lei Estadual nº 12.010 de 21.12.2023.

5.6.1.3.4 Serão submetidos à segunda etapa do certame os candidatos que, cumulativamente:

a) Obtiverem pontuação igual ou superior a, no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e

b) Obtiverem pontuação igual ou superior a, no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento da Prova Objetiva; e

c) Obtiverem pontuação igual ou superior a, no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Discursiva.

5.6.1.3.5 Para a Etapa de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade a empresa contratada deverá recolher dos candidatos e conferir a autenticidade da documentação abaixo listada:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certidão de nascimento, casamento ou união estável.

5.6.1.3.6 A contratada deverá aferir a idade máxima de cada candidato habilitado na 1ª etapa do concurso, obedecendo-se os requisitos de idade para ingresso previstos na Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e na Lei Estadual n° 3.196/1978.

5.6.1.4 **Terceira Etapa**:

5.6.1.4.1 Aplicação de Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados na 2ª etapa.

5.6.1.4.2 O Exame de Aptidão Física será eliminatório.

5.6.1.4.3 A contratada deverá contratar profissionais especializados para aplicar o Teste de Avaliação Física (TAF), de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), conforme o ANEXO I deste Termo de Referência, avaliando a condição física dos candidatos aprovados e classificados.

5.6.1.4.4 O TAF será aplicado para 1900 (um mil e novecentos) candidatos ao cargo de Soldado Auxiliar de Saúde, aprovados nas duas primerias, inclusive dos candidatos empatados nesta última colocação, de acordo com a ordem classificatória, respeitada a proporcionalidade de vagas ofertadas entre as especialidades.

5.6.1.4.5 Na convocação para os candidatos realizarem o Exame de Aptidão Física, quando houver candidatos empatados na última posição, de acordo com a ordem classificatória da etapa anterior, esses empatados serão chamados.

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 21 / 55

5.6.1.4.6 A contratada deverá filmar todos os Testes de Avaliação Física, de forma individual e **arquivar tais imagens por um período mínimo de 20 (vinte) anos**, contado da data de homologação do resultado final do certame. Ao final desse período, a contratada deverá encaminhar para a PMES mídia contendo a gravação de todos os testes de seus respectivos candidatos.

5.6.1.4.7 A Comissão Permanente de Aplicação de TAF (CPATAF) da PMES deverá participar da fiscalização da aplicação do Teste de Aptidão Física de responsabilidade da contratada.

5.6.1.5 **Quarta Etapa**:

5.6.1.5.1 Aplicação de Exame de Avaliação Psicossomática (ANEXO II) nos candidatos aprovados na 3ª etapa e remessa à PMES da listagem daqueles aprovados, objetivando-se o provimento das vagas autorizadas.

5.6.1.5.2 O Exame de Avaliação Psicossomática será eliminatório.

5.6.1.5.3 A contratada deverá apresentar equipe técnica especializada responsável pela aplicação da avaliação psicossomática, a fim de orientar a contratante quanto ao preenchimento e valoração da dimensão de cada característica profissiográfica a ser exigida dos candidatos, conforme ANEXO II.

5.6.1.5.4 A contratada deverá aplicar, de acordo com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), **avaliação psicossomática em todos os candidatos aprovados na 3ª etapa do concurso,** inclusive dos candidatos empatados nesta última colocação, de acordo com a ordem classificatória e de acordo com o perfil profissiográfico constante do **ANEXO II**.

5.6.1.5.5 A contratada deverá disponibilizar, após o resultado, data, local, horário, bem como profissionais habilitados para sessão de revisão de inaptidão.

5.6.1.5.6 A contratada deverá por meio de equipe técnica especializada construir e ou atualizar os perfis profissiográficos dos cargos objeto do presente concurso.

5.7 Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.7.1 As datas de início e término da execução dos serviços pela Contratada correspondem ao período previsto a partir da publicação do contrato até a homologação do resultado final do concurso, observadas as regras do artigo 105, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7.2 Os prazos estabelecidos no cronograma serão observados respeitando-se os imperativos legais e os procedimentos e prazos operacionais necessários para a execução do certame.

5.7.3 A primeira etapa dos concursos deverá ser realizada obrigatoriamente nas cidades de:

a) Alegre

b) Aracruz

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 22 / 55

c) Barra de São Francisco

d) Cachoeiro de Itapemirim

e) Venda Nova do Imigrante

f) Colatina

g) Linhares

h) Nova Venécia

i) São Mateus

j) Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Serra, Vila Velha, Guarapari, Fundão e Viana).

5.7.4 As demais etapas serão realizadas exclusivamente nas seguintes cidades da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES: Vitória ou Cariacica ou Serra ou Vila Velha.

5.7.5 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos e facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

5.7.6 Os dias em que serão aplicadas as provas para cada cargo/área serão decididos pela PMES.

5.7.7 Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados.

5.7.8 Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

5.7.9 Havendo necessidade, a instituição contratada deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.

5.7.10 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar entre as cidades de Alegre, Cachoeiro de Itapemirim, Venda Nova do Imigrante, Barra de São Francisco, Colatina, Aracruz, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, e Região Metropolitana da Grande Vitória (Vitória, Cariacica, Serra, Vila Velha, Guarapari, Fundão e Viana), como localidade de realização da primeira etapa do concurso. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração dessa opção.

5.7.11 Serão de inteira responsabilidade da contratada a seleção e contratação de locais adequados para realização de todas às etapas do concurso sob sua responsabilidade.

5.7.12 Os estabelecimentos para aplicação das provas deverão possuir boa localização, fácil acesso e estrutura adequada, inclusive para os candidatos que necessitem de atendimento especial, e deverão ser previamente submetidos à aprovação da PMES. A

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 23 / 55

não aprovação por parte desta sujeitará a contratada à seleção e contratação de outros locais de prova.

5.8 Rotinas a serem cumpridas

5.8.1 A instituição contratada, antes de divulgar aos candidatos os locais para aplicação das provas, deve submetê-los à avaliação da Comissão Organizadora do Concurso, informando endereço completo de cada local e contato telefônico do responsável, para avaliação quanto aos aspectos de estrutura, localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

5.8.2 A contratada deverá distribuir os candidatos nos locais de prova por ordem alfabética, confeccionando uma relação geral a ser fixada em diversos lugares do estabelecimento, contendo informações da sala de realização das provas.

5.8.3 Os locais indicados devem ser preferencialmente os estabelecimentos de ensino, localizados nas cidades já indicadas.

5.8.4 Os estabelecimentos onde serão aplicadas as provas deverão ser previamente vistoriados pela contratada, a fim de que sejam verificadas as condições de acessibilidade e se as acomodações são suficientes e adequadas. Poderá haver manifestação por parte da PMES no sentido de acompanhamento da atividade de vistoria em conjunto com a contratada, a qual deverá atender obrigatoriamente.

5.8.5 A contratada deverá providenciar um mapeamento do local com setas e placas de sinalização, inclusive com a localização dos banheiros, bem como a identificação das salas de realização das provas, com listas de porta e listas gerais.

5.8.6 Os locais de aplicação de prova definidos pela empresa não poderão ser empenhados no mesmo dia para a realização de outro certame.

5.8.7 A condição especial para a realização das provas poderá ser solicitada pelo candidato em até 72 horas antes da data do evento, através do canal de atendimento disponibilizado pela contratada.

5.8.8 Abertura dos portões com duas horas de antecedência para melhor controle do fluxo de entrada.

5.8.9 A contratada deverá providenciar a limpeza adequada do local, no dia da aplicação das provas, tais como bancadas, mesas, bancos, acessórios em instalações sanitárias (torneiras, bebedouros, botão de descarga, dispensadores etc.).

5.8.10 A contratada deverá organizar e demarcar fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação de alunos e funcionários.

5.8.11 As provas objetivas serão realizadas em um único dia, devendo necessariamente ser em um domingo.

5.8.12 O tempo de duração das provas será de 05 (cinco) horas, devendo ocorrer no período vespertino, com início às 14h e encerramento às 19h.

5.8.13 A relação dos candidatos inscritos será disponibilizada no site da empresa, com

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 24 / 55

o respectivo ensalamento. Nessa relação deverá constar, dentre outros, o nome completo do candidato, número de inscrição, característica da vaga, o local, data da prova e horário.

5.8.14 Para a realização da prova, o candidato deverá ser devidamente identificado através do cartão de inscrição e documento com foto, assinando lista de presença junto ao fiscal de sala e checagem de biometria.

5.8.15 Todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela empresa contratada, que contará com equipe credenciada e orientada para tal fim.

5.8.16 Será de inteira responsabilidade da empresa selecionar, contratar e treinar a equipe de aplicação e fiscalização das provas, inclusive profissionais de saúde e apoio.

5.8.17 As despesas com a equipe de aplicação, bem como de remessa de materiais e logística, serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a preparação de todo e qualquer material a ser utilizado na aplicação das provas, como por exemplo: lista de presença, atas de salas, termos diversos, relatório de alocação, relatório de presença, etc.

5.8.18 A equipe de aplicação das provas deverá ser composta por no mínimo: 01 (um) coordenador geral, coordenadores auxiliares, em quantidade adequada ao número de salas, fiscais de corredor na proporção de no mínimo 01 (um) fiscal para cada 05 (cinco) salas, 01 (um) fiscal de banheiro (por ambiente), 02 (dois) fiscais de sala (por ambiente) e 01 (um) porteiro por cada entrada/saída do estabelecimento.

5.8.19 A empresa contratada deverá providenciar assistência médica nos locais de prova, prestada por profissionais médicos e/ou enfermeiros, devidamente registrados no respectivo conselho profissional.

5.8.20 Ao término das provas, as respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas à tinta pelos candidatos nos Cartões de Respostas, os quais deverão assiná-los antes da devolução.

5.8.21 Ao término da aplicação das provas, os Cartões Respostas deverão ser acondicionados em envelopes plásticos opacos, lacrados, e encaminhados para a área da empresa de processamento eletrônico dos cartões.

5.8.22 Todo o processo de aplicação das provas deverá ser documentado em termos específicos.

5.9 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do contrato.

5.9.2 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.10 Materiais a serem disponibilizados

5.10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 25 / 55

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias, visando a realização das etapas de sua competência com o máximo de excelência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.11 Relatórios

5.11.1 A Contratada deverá fornecer e encaminhar à Contratante os seguintes relatórios em mídia digital e no formato em Excel:

a) Relatório de Inscrições - o número de vagas ofertadas, número de inscritos, número de solicitações de isenções deferidas e indeferidas, número de candidatos pagantes e isentos, número de candidatos inscritos para as vagas de negros e indígenas;

b) Relatório de aplicação das provas – exemplar das provas, gabarito, listas de presenças e descrição do processo de elaboração e aplicação da prova, quantidade de candidatos ampla concorrência, negros e indígenas, presentes e ausentes;

c) Relatório de CPF e nome dos candidatos (ampla concorrência, negros e indígenas em ordem alfabética e em ordem de classificação, considerando as notas obtidas na prova objetiva de todos os candidatos, identificando a respectiva situação no concurso público;

d) Relatório parcial de candidatos (ampla concorrência, negros e indígenas e aprovados em ordem alfabética e em ordem de classificação com notas;

e) Relatório parcial, após correção da redação, de candidatos (ampla concorrência, negros e indígenas e aprovados, em ordem alfabética e em ordem de classificação, contendo CPF do candidato, classificação no concurso, e indicação se é candidato negro ou indígena;

g) Relatório final de candidatos aprovados contendo: CPF do candidato, nome do candidato, formação, classificação no concurso, e indicação se é candidato negro ou indígena;

h) Relatório de prestação de contas de todas as atividades que forem executadas.

5.11.2. O relatório previsto na alínea "a" do subitem 5.11.1 deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização das provas.

5.11.3. O relatório previsto na alínea "b" do subitem 5.11.1 deverá ser apresentado com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista do encaminhamento para a Comissão do resultado preliminar do concurso.

5.11.4. Os relatórios previstos nas alíneas "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 5.11.1 deverão ser apresentados até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação do resultado final do certame.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 26 / 55

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545- R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.7 A fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

6.8 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pelo gestor e, quando for o caso, pelos fiscais designados, que desempenharão as atribuições descritas no ato de designação.

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545- R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545- R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.11 A Contratada deverá custear visita técnica de no mínimo 03 membros da comissão de Concursos Públicos da PMES em sua sede para diligências in loco, para verificar se possui condições e estrutura para cumprir o contrato a ser firmado.

6.12 Para amplo conhecimento do mercado, a PMES/Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social poderá promover chamamento público de eventuais instituições interessadas no objeto previsto no presente Termo de Referência, como condição para a escolha da futura contratada.

6.11 Das Obrigações das Partes

6.11.1 Do Contratante:

6.11.1.1 Fornecer todas as informações necessárias à realização dos concursos.

6.11.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação referente aos concursos.

HASH: 541d84236279 2fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 27 / 55

6.11.1.3 Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA.

6.11.1.4 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão nomeada pelo Comandante-Geral da PMES.

6.11.1.5 Notificar a CONTRATADA das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

6.11.1.6 Publicar o extrato da dispensa de licitação nos termos da legislação vigente.

6.11.2 Da Contratada:

6.11.2.1 Realizar os concursos públicos e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

6.11.2.2 Elaborar cronograma no prazo de 10 (dez) dias a contar do aceite formal da proposta de prestação de serviços, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso, estando o mesmo, preferencialmente, de acordo com o Cronograma proposto no ANEXO IV do presente Termo de Referência.

6.11.2.3 Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados:

a) à abertura das inscrições;

b) à convocação e resultado final de todas as etapas do concurso sob a sua responsabilidade;

c) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos referentes às etapas dos concursos sob a sua responsabilidade; e

d) ao resultado final em lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados sempre pela ordem decrescente da nota obtida com demais informações a serem solicitadas pela Comissão de Concursos da PMES.

6.11.2.4 Publicar no Diário Oficial do Estado e no mínimo em dois jornais de grande circulação do Estado os editais, os comunicados ou as convocações referentes às 04 (quatro) primeiras etapas do concurso para o cargo de Soldado Auxliar de Saúde, além a convocação final para matrículas do certame, na íntegra e às suas expensas, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências legais.

6.11.2.5 Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados.

6.11.2.6 Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso.

6.11.2.7 Dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística) em relação às 04 (quatro) etapas dos concursos de responsabilidade da contratada, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria

2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 28 / 55
HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.

técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado.

6.11.2.8 Fornecer toda a assistência médica necessária para a realização das 04 (quatro) etapas dos concursos de responsabilidade da contratada, inclusive com a permanência de ambulância durante a aplicação do Exame de Aptidão Física.

6.11.2.9 Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

6.11.2.10 Colocar à disposição na página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato.

6.11.2.11 Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

6.11.2.12 Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros.

6.11.2.13 Julgar os recursos administrativos referentes às etapas sob a sua responsabilidade interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes aos certames.

6.11.2.14 Corrigir as provas objetivas e as redações dos candidatos aprovados nas provas objetivas de acordo com o quantitativo definido pelo CONTRATANTE.

6.11.2.15 Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual (internet).

6.11.2.16 Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual (internet).

6.11.2.17 Prestar pronto atendimento ao candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, central de atendimento telefônica e portal na *internet*.

6.11.2.18 Entregar o resultado das 04 (quatro) primeiras etapas do concurso ao CONTRATANTE.

6.11.2.19 Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, zelando pela inviolabilidade das provas, bem como pela lisura do processo seletivo.

6.11.2.20 Elaborar questões inéditas nas provas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

HASH: 541d84236279 2fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 29 / 55

6.11.2.21 Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise.

6.11.2.22 Fornecer a cada candidato, quando da execução da 1ª etapa do concurso, sacola resistente e fosca, com lacre, para a guarda de pequenos objetos.

6.11.2.23 Fornecer todo o suporte de informática e tecnologia necessário ao bom andamento do concurso.

6.11.2.24 Recrutar, selecionar e orientar profissionais que irão compor as bancas examinadoras para elaboração dos conteúdos programáticos da prova objetiva e da redação.

6.11.2.25 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos malotes no local de realização das provas.

6.11.2.26 Supervisionar as instalações dos locais de aplicação das provas.

6.11.2.27 Processar e encaminhar à PMES o cadastro geral dos candidatos inscritos, todo o material pertinente ao concurso e o relatório final contendo os resultados, estatísticas de inscritos/aprovados/reprovados/faltosos, dentro dos prazos estabelecidos no edital e no cronograma do concurso após a realização das respectivas etapas, prorrogáveis a critério da Comissão Organizadora do Concurso.

6.11.2.28 Elaborar subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais no prazo máximo de 03 (três) dias, se outro não estiver definido na decisão judicial, prorrogável a critério da Comissão Organizadora do Concurso.

6.11.2.29 Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas previstas nos exames intelectual, teste físico, avaliação psicossomática, com carteiras adequadas e de qualidade em padrão estipulado pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), possuindo no máximo 40 (quarenta) candidatos por sala.

6.11.2.30 Guardar, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, contado da data de homologação do resultado final do certame, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso, inclusive filmagem individual do teste de avaliação física (TAF). Após esse prazo, encaminhar, em até 30 dias, esse material para os setores competentes da PMES, para que fique sob sua responsabilidade.

6.11.2.31 Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos não for de responsabilidade exclusiva da PMES.

6.11.2.32 Cumprir rigorosamente, em conjunto com a PMES, o cronograma definido do concurso, de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.11.2.33 Conferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos solicitantes de isenção de taxa de inscrição no concurso, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018, encaminhando a listagem dos candidatos isentos à Comissão Organizadora

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 30 / 55

do Concurso de acordo com a data estabelecida para o encerramento das inscrições.

6.11.2.34 Responsabilizar-se, e providenciar, a qualquer tempo, mesmo depois de encerrado o prazo contratual, a aplicação ou a reaplicação das 2ª, 3ª e 4ª etapas do concurso para o cargo de Soldado Auxiliar de Saúde, aos candidatos que ingressarem com ações judiciais impugnando os respectivos resultados.

6.11.2.35 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

6.11.2.36 Disponibilizar ao CONTRATANTE a planilha de custos de realização do concurso.

6.11.2.37 Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas.

6.11.2.38 Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

6.11.2.39 Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual dividirá igualmente os custos da reaplicação.

6.11.2.40 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação de algum dos concursos públicos, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

6.11.2.41 Restituir aos candidatos os valores das inscrições em caso de cancelamento de quaisquer dos concursos, sem prejuízo de indenizações as quais tenha direito.

6.11.2.42 Providenciar a avaliação de heteroidenficação e demais providências necessárias à efetivação de reserva de vagas para negros e indígenas, conforme previsto na Lei Estadual Lei Estadual nº 12.010 de 21.12.2023.

6.11.2.43 Realizar outras atividades pertinentes aos concursos públicos.

6.11.2.44 Apresentar planejamento de medidas sanitárias para emprego em concursos públicos e processos seletivos conforme protocolos da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo

6.11.2.45 Aplicar durante a execução de suas atividades as normas contidas no Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011. (Dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Adminstração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

6.11.2.46 A contratada arcará, integralmente, com todas as despesas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, e taxas de contribuições que incidirem sobre os custos dos serviços prestados.

6.11.2.47 Conforme legislação vigente e disposto no Instrumento Contratual, a contratada será responsabilizada por eventuais danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 31 / 55

do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo única e exclusivamente às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.11.2.48 A contratada deverá providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas e etapas sob sua responsabilidade.

6.11.2.49 A contratada se responsabilizará e arcará com os custos referentes às demandas judiciais e extrajudiciais propostas em seu desfavor, decorrentes dos serviços prestados na realização das etapas de sua responsabilidade no concurso público.

6.11.2.50 A contratada deverá fornecer auxílio jurídico durante todo o certame, bem como após a sua realização, no que referir-se a eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais em desfavor da PMES (Ações de Conhecimento, Mandatória, Cautelar, etc.), decorrentes dos serviços prestados na realização das etapas de sua responsabilidade no concurso público, elaborando subsídios jurídicos, inclusive em forma de minuta de contestação, e encaminhar à PMES, que responderá àquelas que em seu desfavor sejam propostas.

6.11.2.51 Os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos não couber à Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), serão exclusivamente da contratada.

6.11.2.52 A contratada designará um funcionário em nível de gerência para ficar responsável pelo acompanhamento dos concursos atinentes à PMES, por meio do qual o Gestor do contrato se reportará à empresa, fará as solicitações e eventuais reclamações referentes aos serviços prestados, bem como deverá disponibilizar um endereço eletrônico de e-mail para as mesmas finalidades supracitadas.

6.11.2.53 O funcionário mencionado no item anterior deverá primar pela celeridade no atendimento das demandas deprecadas, não podendo se recusar em comunicar-se com o Gestor e, em caso de impossibilidade momentânea, contatá-lo em até 24 horas.

6.11.2.54 A contratada, através de seu representante, deverá se reunir com integrantes da Diretoria de Recursos Humanos da PMES na sede do Quartel do Comando Geral, em Maruípe, Vitória/ ES, após a assinatura do contrato, a fim de instruir o Edital de Abertura (cronograma, planejamento e etc.) para realização dos concursos públicos.

6.11.2.55 Controle, Fiscalização e Casos Omissos:

I) A PMES, nos termos dos arts. 8º e 74 da Lei nº 14.133/2021, exercerá fiscalização permanente, podendo determinar correções, ajustes e substituição de membros da banca em caso de irregularidade comprovada.

II) Os casos omissos serão resolvidos pela PMES, observadas as disposições legais e os princípios da Administração Pública.

6.11.2.56 Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos seguintes equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para a operacionalização e segurança dos concursos públicos:

a) Disponibilidade de parque gráfico próprio e exclusivo, com filmagem em tempo

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 32 / 55

integral, para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação das provas;

b) Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, com volume mínimo diário de processamento para 4.000 folhas/hora no formato A4 ou superior (a exigência do aparelho de scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado e maior transparência, sendo que será obrigatoriamente disponibilizada pela instituição contratada aos candidatos a visualização de seu cartão resposta de forma digitalizada diretamente no site da mesma, não gerando nenhuma dúvida quanto a sua pontuação).

c) Disponibilidade de detectores de metal, móveis, em todos os locais de prova, em quantidade compatível com o número de candidatos no local.

d) Possuir sala-cofre com monitoramento por câmeras e controle biométrico para acesso.

6.11.2.57 Deve estar em dia com suas obrigações com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como as obrigações Previdenciárias e Trabalhistas, apresentadas as respectivas certidões de regularidade válidas.

6.11.2.58 Manter-se cadastrada no Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo (SIADES).

6.12 Da Fiscalização

6.12.1 A CONTRATANTE nomeará COMISSÃO GESTORA para a fiscalização do cumprimento das cláusulas do contrato e dos serviços executados.

6.12.2 A COMISSÃO GESTORA exercerá, mediante a fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades

6.12.3 A COMISSÃO GESTORA estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados

6.12.4 A COMISSÃO GESTORA terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito, tais como:

a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;

c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 33 / 55

7.1.1 Os serviços serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2.2 Após o recebimento, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias.

7.1.3 O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto

7.1.9 A proposta comercial e, conseqüentemente, o valor do contrato, será definido considerando a estimativa de **12.000 (doze mil)** inscritos. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário por inscrição homologada, conforme estimativa de inscrições para o concurso público para os cargos de Soldado Auxiliar de Saúde (QPMP-S) que terá como última etapa o Curso de Formação de Soldados (CFSd). No valor máximo global

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 34 / 55

previsto deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato, adotando-se as seguintes condições:

a) O pagamento será feito por medição, com base na quantidade efetiva de inscritos, apurada após a homologação das inscrições, e no valor unitário previsto na proposta comercial.

b) Na apuração da quantidade efetiva de inscritos, serão consideradas apenas as inscrições devidamente pagas ou isentas.

c) Sendo o quantitativo de inscritos superior ao estimado, a Administração realizará o pagamento adicional por cada candidato excedente conforme valor unitário previsto na proposta comercial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.10 O valor pactuado em contrato será a única remuneração da Contratada, que ficará responsável por toda e qualquer despesa necessária para o planejamento e execução do concurso, tais como:

a) Viagens, estadias e alimentação de sua equipe;

b) Aluguel dos locais de aplicação das provas;

c) Contratação de pessoal;

d) Impressões e serviços gráficos;

e) Procedimentos de segurança;

f) Divulgação do certame;

g) Demais despesas correlatas à realização do concurso.

7.2 Cronograma de pagamento:

7.2.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, integralmente após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

7.2.3 Os valores que serão indicados no item 9.1 serão meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos dependerão efetivamente da quantidade de inscrições homologadas para a aplicação das Provas Objetivas e da Prova de Redação, da publicação do resultado final do TAF e da publicação do resultado final do Teste Psicossomático, de acordo com o descrito no presente Termo.

7.2.4 Caberá a Contratada no 1º dia útil após a execução de cada uma das etapas do item anterior comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do item 1, do presente Termo.

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 35 / 55

7.3 Nota Fiscal

7.3.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.4 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.4.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.4.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis a regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.4.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.4.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.4.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar

2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 36 / 55
HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.

que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.4.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.4 Do Prazo de Pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.5.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.5.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.5.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.6 Da Forma de Pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 37 / 55

7.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.6 À contratada será garantido o pagamento integral da quantidade de efetivos inscritos pagantes e inscritos isentos com inscrições homologados de forma que o valor global do contrato, previsto no item 9.1 do Termo de Referência será meramente estimativo de modo que quaisquer variações nesse quantitativo serão assumidas pelas partes como risco insuscetível de fundamentar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato.

7.6.7 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em 05 (cinco) parcelas, com os seguintes percentuais do valor global do contrato:

a) **1ª parcela – 30% (trinta por cento)** do valor contratado, após a conclusão da etapa de inscrições, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal;

b) **2ª parcela – 30% (trinta por cento)** do valor contratado, após a realização das Provas Objetivas e de Redação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

c) **3ª parcela – 20% (vinte por cento)** do valor contratado, após a realização do Teste de Aptidão Física, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal;

d) **4ª parcela – 10% (dez por cento)** após aplicação do Teste Psicossomático, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal;

e) **5ª parcela – 10% (dez por cento)** após o recebimento do Resultado Final, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

7.7 Da Avaliação

7.7.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não será utilizado como parametrização dos resultados dessa contratação devido à baixa complexidade que envolve o objeto da contratação. Ademais, a prestação de serviços se dá pelo atendimento da demanda de acordo com o cronograma de execução constante neste Termo de Referência, e o pagamento se dará de acordo com o total das inscrições efetivamente pagas e isenções deferidas embasado nas estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.2 A avaliação da execução do objeto observará se:

7.7.2.1 A Contratada deixou de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com quantidade inferior à demandada.

7.7.2.2 O cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.2.3 A aferição da execução contratual definida nos itens anteriores ocorrerá entre a realização das provas até a homologação do resultado final.

7.2.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será em 02 (duas) etapas

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 38 / 55

e considerará os seguintes critérios:

7.2.3.1 O cumprimento de cada etapa do concurso público até a homologação do resultado final, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência;

7.2.3.2 Em caso de não cumprimento dos critérios, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas, conforme definido neste Termo de Referência.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.7 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.7.2 A escolha do prestador de serviços será realizada com base no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta, via Dispensa de Licitação, "contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos".

8.7.3 A justificativa para adoção do critério citado acima são dois, a saber: o compromisso institucional com o princípio da impessoalidade e moralidade, sendo a fiscalização de responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos da PMES, respeitando sempre a independência e sigilo das bancas examinadoras e instrumentos avaliativos; e a possibilidade da contratada realizar procedimentos com esmero e eficiência em virtude do emprego de conhecimentos especializados, soluções pedagógicas e recursos tecnológicos que viabilizam o atendimento das necessidades institucionais com maior precisão e segurança.

8.7.4 Em estrita obediência ao supracitado artigo da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019, há a viabilidade de instrução processual por dispensa de licitação para a contratação de instituição de apoio à realização de concurso público, tendo em conta o conceito de fortalecimento institucional no âmbito da Administração Pública.

8.7.5 O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública, e nessa direção o provimento de cargos de Soldados Auxiliar de Saúde da PMES se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento dos serviços que ele presta à sociedade.

8.7.6 A eficiência na Administração Pública passa necessariamente pela seleção de pessoal que integrará os quadros de seus órgãos e entidades. Daí a correlação do objeto a ser contratado, realização de concurso público visando preencher os claros existentes nas graduações de Soldado Auxliar de Saúde, com o desenvolvimento institucional, porquanto este depende diretamente de um processo seletivo de excelência, transparência e qualidade.

8.8 Da Forma de Fornecimento:

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 39 / 55

8.8.2 O fornecimento do objeto será integral.

8.8.3 A justificativa para adoção da referida forma advém do fato da necessidade de contemplar tanto a obrigação de fornecer o objeto pretendido, ou seja, aplicação das 04 (quatro) primeiras etapas do concurso para Soldados Auxiliares de Saúde.

8.9 Das Exigências de Habilitação:

8.9.2 Serão considerados como critérios de escolha da instituição que realizará o concurso os seguintes parâmetros:

8.9.2.1 Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21.

8.9.2.2 Não ter fins lucrativos.

8.9.2.3 Possuir reputação ético-profissional ilibada.

8.9.2.4 A comprovação, por meio de atestado e certidões de capacidade técnica, de que a organizadora detém experiência anterior na execução de concursos e processos seletivos com características e quantidades de inscritos similares;

8.9.2.5 Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquele(s) nos quais conste realização de concurso público para número igual ou superior a 12.000 (doze mil) candidatos;

8.9.2.6 Experiência na execução de concursos públicos que disponham de etapa de prova de conhecimento intelectual de caráter objetivo e discursivo;

8.9.2.7 Apresentação de Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas, bem como sua aplicação.

8.9.2.8 Certificação de segurança do site na *internet* .

8.9.2.9 Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão.

8.9.2.10 Experiência na execução de concursos públicos que disponham de etapa de teste de aptidão física.

8.9.2.11 Apresentar junto a sua proposta comercial a declaração de que, quando da contratação, fornecerá os equipamentos e pessoal técnico necessário para execução do objeto.

8.9.2.12 Experiência na execução de concursos públicos que disponham de etapa de de exame psicossomático.

8.9.2.13 A Proposta comercial deverá conter o valor individual por inscrição e o valor

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 40 / 55

global e orçamento discriminado para a prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência, tendo por parâmetro a estimativa de inscritos indicadas no item 3.4, bem como proposta aditiva de valor, per capita, que abarque os custos decorrentes de eventual quantitativo de inscritos acima da estimativa fixada.

8.9.2.14 Ser cadastrada no Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo (SIADES).

8.9.2.15 Apresentar junto a sua proposta comercial a declaração de que, possui capacidade técnica e condições de logística compatíveis para execução do objeto.

8.10 Bancas Examinadoras

8.10.2 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas teóricas, deverão ser compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação.

8.10.3 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

8.10.4 A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, nas quatro etapas dos certames sob a sua responsabilidade.

8.10.5 A instituição contratada deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos.

8.10.6 A instituição contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo, 2 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova.

8.10.7 Para elaboração das questões, a empresa deverá constituir uma Banca Examinadora composta por professores e profissionais Especialistas, Mestres e/ou Doutores, experientes na elaboração de avaliações públicas, em cada uma das matérias que serão cobradas, sendo de responsabilidade da empresa a seleção, contratação e pagamento desses profissionais.

8.10.8 Será proibida a contratação de profissionais da PMES e professores que ministram aulas na Academia da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - APM/PMES para inclusão nas bancas examinadoras.

8.10.9 As questões elaboradas pela Banca Examinadora serão submetidas à coordenação de Banca Revisora da empresa para avaliação, garantindo a elaboração de questões inéditas, bem como revisão técnica, ortográfica e linguística das questões elaboradas.

8.10.10 Para comprovação da qualificação da Banca Examinadora/Revisora, a

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 41 / 55

contratada deverá encaminhar para a contratante, quando solicitada, o curriculum vitae e a cópia dos diplomas/títulos dos profissionais que a integram.

8.10.11 Deverá haver por parte da contratada e da Banca Examinadora o comprometimento legal quanto ao sigilo das questões elaboradas, assumindo isso por escrito, em termo específico.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, considerando a expectativa de 12.000 (doze mil) inscritos, previsto no item 3.4.6 e um preço médio de mercado de R$_____ (_____) por inscrição é de R$ _____ (_____).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme Processo E-Docs 2026-3X030H fornecido pela Diretoria de Finanças.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 405103;

b) Fonte de Recursos:1.5.00;

c) Programa de Trabalho: 06.122.0027.1097;

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

e) Plano Interno: 899.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 1°.04.2021.

12 ANEXOS

12.1 - ANEXO I - TABELA DO TAF PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DA PMES;

12.2 - ANEXO II - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOSSOMÁTICA;

12.3 - ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;

12.4 - ANEXO IV - CRONOGRAMA;

12.5 - ANEXO V – HABILITAÇÃO.

HASH: 541d84236279 2fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 42 / 55

ELISON VANDER MARTINS - **Maj QOCPM**
RG 19.422-4/NF 883260 – Presidente

ALAN NUNES DE MELO - Cap QOAPM
RG 18.135-1/NF 875147 - Membro

CRISTIANE ALMEIDA DE ARRUDA - **3º Sgt QPMP-C**
RG 20.298-7/NF 2968673 – Membro

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 43 / 55

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA MILITAR

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TABELA DO TAF PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DA PMES

TABELA “1” DE INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS AUXILIARES DE SAÚDE (QPMP-S) NA PMES.				
MASCULINO				
ORDEM DOS EXERCÍCIOS	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Agilidade	Corrida de 2400 m	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVA-ÇÃO	04	10,5 seg	12min00seg	35
FEMININO				
ORDEM DOS TESTES	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Agilidade	Corrida de 2400 m	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVA-ÇÃO	01	11,5 seg	15min54seg	30

(**Tabela instituída pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06.08.2021, em atendimento à Lei Complementar Estadual nº 667/2012**).

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 44 / 55

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA MILITAR

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOSSOMÁTICA

CARGO DE SOLDADO

O presente perfil profissiográfico consta das características exigidas do candidato a ingresso no Curso de Formação de Soldados Auxiliares de Saúde da PMES, bem como suas respectivas descrições e resultados esperados. Os resultados esperados classificam-se em percentis a serem alcançados pelos candidatos.

CARACTERÍSTICA (*)	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1)Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto	Maior ou Igual a 20%
2)Desenvolvimento Cognitivo	Grau de inteligência geral (fator g), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.	Maior ou Igual a 20%
3) Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Maior ou Igual a 20%
4) Fluência	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Maior ou Igual a 20%
5) Controle Emocional (**)	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Menor ou Igual a 60%
6) Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Maior ou Igual a 20%
7) Organização	Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.	Maior ou Igual a 20%
8) Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Menor ou Igual a 50%
9) Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Menor ou Igual a 50%
10) Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Maior ou Igual a 20%

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 45 / 55

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA MILITAR

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

11) Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).	Menor ou Igual a 50%
12) Necessidade Afetiva	Capacidade de se apegar aos amigos e as pessoas que considera como referência, demonstrando lealdade, empatia, espírito de corpo, suporte, respeito e admiração.	Maior ou Igual a 25%

(*) O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características.

(**) A característica ‘Controle Emocional’ será avaliada por um fator de personalidade que avalia a capacidade de lidar com situações de estresse e emergenciais, sem perder o controle emocional. Assim, se o indivíduo apresentar baixo nível de estresse nessas situações, com resultado “Menor ou Igual a 60%” nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional.

HASH: 541d84236279 2fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 46 / 55

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA MILITAR

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prestação de serviço técnico especializados de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo o pessoal responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas e exames. (apoio, fiscais e componentes das Bancas Examinadoras/Revisoras de provas objetiva e discursiva, aferição de idade e recebimento de toda a documentação exigida, aplicação de exame de aptidão física e aplicação de Exame de avaliação psicossomática):

Quantidade de Candidatos Inscritos **(A)**	Valor Unitário por Candidato **(B)**	Valor total **(Coluna A x B)**
12 (doze mil) candidatos (Estimativa) Cargo de Soldado Auxiliar de Saúde (Ingresso – Nível de Ensino Médio)	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL	R$ _____ (_____)	

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI:

- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, bem como nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo contratante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.
- Que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como temos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto a ser contratado.
- Que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento de contratação.

Vitória (ES), ___de_____de 2026.

_____

Assinatura

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 47 / 55

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA MILITAR

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

CRONOGRAMA PROPOSTO

EVENTOS	DATAS
Assinatura do Contrato	
Publicação dos Editais de Abertura	
Divulgação dos Concursos	
Impugnação dos Editais de Abertura	
Inscrições	
EXAME INTELECTUAL (Prova Objetiva e Redação) - 1ª Etapa - todos os candidatos	
Divulgação dos locais e do horário da Prova Objetiva e da Prova de Redação.	
Realização da Prova Objetiva e de Redação.	
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	
Prazo para entrega de recursos em face do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	
Análise dos recursos da Prova Objetiva	
Resultado definitivo da prova objetiva	
Resultado provisório da Prova de Redação.	
Prazo para entrega dos recursos em face do resultado provisório na Prova de Redação.	
Análise dos recursos da Prova de Redação	
Resultado final da Prova de Redação, resultado final da 1ª etapa (Exame Intelectual) e convocação para entrega da documentação exigida no concurso público	
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CONCURSO PÚBLICO - 2ª Etapa e REALIZAÇÃO DO EXAME DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Recebimento da documentação Exigida no concurso Público e aferição de idade dos candidatos.	

HASH: 541d84236279 2fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 48 / 55

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA MILITAR

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Realização do exame de heteroidentificação	
Resultado final da 2ª Etapa (Entrega da documentação Exigida no concurso Público e aferição de idade) e Convocação para o Exame de Aptidão Física, realizado por meio de Teste de Avaliação Física (TAF).	
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (Teste de Avaliação Física - TAF) - 3ª Etapa	
Realização do Teste de Avaliação Física - TAF.	
Divulgação resultado provisório do Exame de Aptidão Física.	
Recurso em face do resultado provisório Exame de Aptidão Física.	
Análise dos recursos e Resultado final do Exame de Aptidão Física e convocação para o Exame Psicossomático.	
EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOSSOMÁTICA - 4ª Etapa	
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOSSOMÁTICA	
Divulgação do resultado provisório da avaliação psicossomática	
Convocação para Devolutiva	
Realização da Entrevista devolutiva	
Período para recurso contra o resultado da avaliação psicossomática	
Divulgação do parecer e do **resultado pós-recurso** da avaliação psicossomática	
Resultado final da 4ª Etapa	

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 49 / 55

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA MILITAR

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V

HABILITAÇÃO

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 50 / 55

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Ato de autorização para prestação de serviço de coordenação, organização, planejamento e execução do concurso público.

1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 51 / 55

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.11 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.11.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.11.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.11.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.11.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.11.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.11.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 52 / 55

3.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional da Unidade Federativa da sede da empresa.

3.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no presente Termo, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2) Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 53 / 55

4.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

4.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

4.3 Balanço patrimonial (BP), demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$ILG =$	$\frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$
$ISG =$	$\frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$
$ILC\ =$	$\frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$

4.3.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.4 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.5 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.8 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 54 / 55

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAN NUNES DE MELO
MEMBRO (COMISSÃO DE CONCURSOS PARA INGRESSO NA PMES)
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 15/07/2026 14:28:43 -03:00

CRISTIANE ALMEIDA DE ARRUDA
MEMBRO (COMISSÃO DE CONCURSOS PARA INGRESSO NA PMES)
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 15/07/2026 13:47:10 -03:00

ELISON VANDER MARTINS
MEMBRO (COMISSÃO DE CONCURSOS PARA INGRESSO NA PMES)
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 15/07/2026 13:40:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/07/2026 14:28:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELISON VANDER MARTINS (MAJOR QOC PM - PMDRHDIVISINGRESS - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S9CP1G

HASH: 541d842362792fa90a8ac7bd5c0269c260687e1f89084e8a67fa1f15a724700c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3L56-9KC4-KRDM-PFVZ. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 15/07/2026.
2026-S9CP1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/07/2026 14:28 PÁGINA 55 / 55